



**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17.08.2022**  
**TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL**

**Pauta publicada no DJE nº 7.121, págs. 01/02, em 08.08.2022, segunda-feira**

**PAUTA DE JULGAMENTO** elaborada nos termos dos arts. 65 a 68, do RITJ/AC, c/c o art. 935, do CPC/2015, para a **18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional**, que será realizada no dia **17.08.2022, às 9:00 horas**, ou nas subsequentes (**fuso horário oficial do Acre**), **em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência, via internet**, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), em conformidade com as Resoluções nºs 313, 314 e 318, Portaria nº 61, ambas do Conselho Nacional de Justiça; Portarias Conjuntas nºs 22, 23, 25, 26, 30 e 32/2020 (GAPRE e COGER); Portarias nºs 674/2020 e 700/2020 (GAPRE) e **Portaria nº 674/2020 (GAPRE) e Artigo 35-B, § 2º, da Emenda Regimental nº 15/2020 (TPADM), FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, DESDE JÁ INTIMADAS:**

A) Da inclusão do (s) processo (s) relacionado (s) nesta pauta para julgamento presencial, a ser realizada por videoconferência.

B) Para, querendo, havendo previsibilidade legal ou regimental, manifestar nos respectivos autos sobre o interesse em realizar sustentação oral, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (CPC, Art. 937, § 4º) da sessão de julgamentos, devendo indicar o endereço de e-mail e contato telefônico com WhatsApp, objetivando possibilitar a conexão para tal finalidade no computador ou via telefone, desde que possibilitem áudio e vídeo. Ficando o membro do Ministério Público e o advogado no aguardo de contato da Secretaria para conexão à sala de videoconferência.

C) Considerar-se-á desistente do pedido de sustentação oral a parte que manifestar interesse em realizar sustentação oral e obrigatoriamente não informar endereço de e-mail e número de seu telefone que possibilite a conexão à sala de videoconferência.

D) Todos que participarem das sessões de julgamentos deverão zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual, de manifestações, de sustentação oral, tais como acesso à internet e instalação do aplicativo no equipamento a ser utilizado.

E) Da utilização de trajés adequados visando o comparecimento e participação na sessão de julgamento por videoconferência.

F) Do desligamento dos equipamentos de áudio e vídeo no final da participação da videoconferência.

G) Da realização da sessão por videoconferência fica vedada: a gravação e registro por usuários não autorizados; a realização de *streaming*, caracterizado como distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e a reprodução de registros por qualquer meio sem autorização ou que não seja para fins de defesa.

H) O link de acesso a sala de sessão de julgamento será encaminhado com pelo menos uma hora de antecedência para o endereço eletrônico (e-mail) indicado nos autos do processo.

**1.**

**Classe** : Mandado de Segurança Cível nº 1000999-63.2022.8.01.0000  
**Origem** : Rio Branco  
**Assunto** : Exame de Saúde E/ou Aptidão Física  
**Órgão** : Tribunal Pleno Jurisdicional  
**Relator** : Des. Júnior Alberto  
**Impetrante** : Robson Silva de Oliveira.  
**Advogado** : Anne Caroline da Silva Batista (OAB: 5156/AC).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Diretoria Judiciária

---

**Impetrado** : Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - Ibade.  
Advogado : Thiago Magacho Mesquita (OAB: 146180/RJ).  
Advogado : Ivo Peral Peralta Junior (OAB: 131262/RJ).  
**Impetrado** : Instituto Socioeducativo do Acre - ISE.  
Proc. Estado : Raquel de Melo Freire Gouveia  
**Impetrado** : Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag.  
Proc. Estado : Raquel de Melo Freire Gouveia

**2.**

**Classe** : Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0100458-89.2021.8.01.0000  
Origem : Rio Branco / 3ª Vara Criminal  
Assunto : Direito Penal  
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional  
**Relator** : Des. Francisco Djalma  
**Revisora** : Desª. Regina Ferrari  
**Embargante** : Marcos Aurélio Almeida de Souza.  
Def. Público : Gilberto Jorge Ferreira da Silva  
**Embargado** : Ministério Público do Estado do Acre.

**3.**

**Classe** : Embargos de Declaração Cível nº 0100442-72.2020.8.01.0000  
Origem : Rio Branco  
Assunto : Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público  
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional  
**Relatora** : Desª. Eva Evangelista  
**Embargante** : Raimunda Nonata Costa dos Santos.  
Advogado : Dougllas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC).  
**Embargada** : Chefe da Casa Civil do Estado do Acre.  
Proc. Estado : Rodrigo Fernandes das Neves  
**Embargado** : Estado do Acre.  
Proc. Estado : Rodrigo Fernandes das Neves  
**Embargado** : Acreprevidencia - Instituto de Previdencia do Estado do Acre.  
Proc. Jurídico : Maria Liberdade Moreira Morais Chaves (OAB: 4185/AC).

Secretaria do Tribunal Pleno Jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em 05 de agosto de 2022.

Bel.<sup>a</sup> Raquel Cunha da Conceição  
Diretora Judiciária